

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 04 - PROFICIÊNCIA LEITORA EM LÍNGUA INGLESA DA SELEÇÃO DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO TURMA XIX/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 46/2021.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Universidade Estadual do Ceará (UECE), no uso das suas atribuições e considerando a Chamada Pública nº 46/2021, **torna público** o resultado preliminar da Etapa 04 - Proficiência Leitora em Língua Inglesa (prova de inglês do Teste ANPAD) da seleção do Curso de Mestrado Acadêmico em Administração, por ordem decrescente de nota, e dá outras informações pertinentes.

1. Consta abaixo a relação geral com os nomes dos candidatos da Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência (PCD) e a respectiva nota da Etapa 04 de cada candidato(a), após interpelação, conforme definido no item 7.6 da Chamada Pública.

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA ETAPA 4
2	Lise Pereira de Araújo Ximenes	10,00
3	Priscilla Farias Pitts	9,14
11	Maria Morgana Souza Gomes	8,37
6	Anne Gabrielle Cruz de Oliveira Freire	8,37
9	Isabella Souza Costa Cavalcante	6,84
8	Maria Karolayne de Moura Costa	6,50
4	Mikhaela Beatriz Prado de Araujo	6,08
15	Felipe Lauro Pinto	6,08
7	Coraline Holanda Lima	5,15
1	Sayonara Priscila Saraiva Bezerra	5,00

2. Os recursos poderão ser feitos por e-mail no prazo de 11 a 14 de fevereiro de 2022.
3. Recursos enviados após o prazo não serão conhecidos.
4. Não será aceito recurso por outro meio que não seja a interposição por e-mail.

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará - UECE
Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA
Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA

5. Os recursos deverão ser interpostos a partir de requerimentos assinados eletronicamente pelo(a) candidato(a) e encaminhados para o e-mail ppga@uece.br à Coordenação do Programa dentro do prazo previsto.
6. Na apresentação do recurso, o(a) candidato(a) deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado(a).
7. O PPGA não se responsabilizará por recurso que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
8. Não haverá revisão de resultado de julgamento de recurso, a não ser que seja por iniciativa do PPGA, ou seja, de ofício.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Verónica Lidia Peñaloza Fuentes
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração